



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 035/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA DR PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME, PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, **Sr. Carlos Frederico Machado dos Santos**, e a **empresa DR PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, sob o nº de CNPJ 29839297/0001-65, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Ricardo de Almeida Pereira, CPF nº 087.688.927-56, RG 122788698 IFP/RJ, residente em Estrada Principal, 704 – Quissamã/RJ, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Suspensão Temporária e Excepcional ao Contrato de serviço de Publicidade e Comunicação Social, conforme Edital nº de **Licitação nº 007/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 do tipo Melhor Técnica** por despacho exarado pela autoridade competente no **Processo Administrativo nº 105/2019**, obedecidos os termos da Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se também a este contrato, os Decretos Federais nºs 57.690/1966, 4.563/2002, 6.555/2008, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR de 05/05/1980 e as disposições deste respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 035/2019, relativo à contratação serviço de Publicidade e Comunicação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 035/2019 pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, a partir de 14/08/2020 à 11/12/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

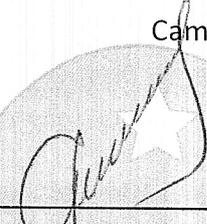
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Suspensão contratual se faz conforme 57, § 1º, II, e § 2º, 65, II, c, e 79, § 5º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2020.

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:


DR PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME

Testemunhas:

HIC PRO

JURE

PUGNANT